

PLANO DE SERVIÇO PROMOCIONAL

COMBO DE INTERNET. E TV POR ASSINATURA

1. DESCRIÇÃO DO PLANO DE SERVIÇO;

- 1.1. Este plano de serviço é oferecido pela Telecab Telecamunicações LTDA, doravante denominada simplesmente de TELECAB ou Prestadora, estando limitado a assinantes residenciais.
- 1.2. O plano de serviço consiste na disponibilidade de acesso para a transmissão e recepção de sinais digitais, mediante a utilização da infraestrutura disponibilizada pela prestadora e de um endereço IP ("Internet Protocol") dinâmico, acrescido do serviço de TV por assinatura, disponibilizado mediante a tecnologia de Fibra Óptica.

2. CARACTERÍSTICAS DO PLANO DE SERVIÇO;

2.1. A adesão a este plano de serviço condiciona o pós-pagamento de um valor fixo mensal, desde que não haja multas e juros por atraso nos pagamentos ou solicitação de serviços adicionais.

A Prestadora se submete a tais condições.

BENEFÍCIOS POR COMBOS TV E INTERNET (PRIME) COM 1 BOX DE TV								
	VALOR	VALOR	INTERNET		SOMA	BENEFÍCIO	BENEFÍCIO	
COMBO TV+INTERNET	PROMOCI ONAL	UNIT PLUS TV	MB	VALOR INTERNET	PRODUTOS IND	EM VALOR	EM MB	
	OIGAL	1 200 11	IVID	INTERNET				
PRIME TV + CONTRATE								
500MB LEVE 1GB	R\$ 189,90	R\$ 99,90	1GB	R\$ 179,90	R\$ 279,80	R\$ 89,90	500	

2.2.1. As velocidades de download/upload são assimétricas.

- 2.2.2. O plano de serviço atenderá às exigências da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) no que diz respeito às garantias estipuladas nos indicadores de velocidade.
- 2.2.3. O plano de serviço é ofertado mediante distribuição dinâmica de endereços IPv4 privados, compartilhados por meio da tecnologia CGNAT. Desta forma, quaisquer conexões entrantes, bem como a organização de servidores de dados na rede interna do assinante e



configurações que necessitem de redirecionamentos de portas TCP/UDP não são suportadas para este serviço.

Em determinadas localidades, o IPv6 já se encontra disponível.

2. TV POR ASSINATURA;

- 2.1. A programação disponibilizada neste plano de serviço de TV por assinatura é composta pelos canais obrigatórios dispostos no Regulamento 581/2012 e Lei 12485/2011:
- 2.2. O conteúdo dos canais pode variar, por mera liberalidade da Emissora, a partir de critérios definidos por esta.
- 2.3. O serviço de TV por assinatura via fibra óptica possibilita a recepção dos canais da programação em alta definição de imagem e som (condicionado aos canais com esta tecnologia que fizerem parte do pacote de canais contratado), por meio de um equipamento decodificador digital HD.

No entanto, os equipamentos do assinante também devem estar em condições mínimas para recepção dos sinais com qualidade.

2.4 Os canais cortesias poderão, a qualquer tempo, serem adicionados, removidos ou substituídos.

Condições disponíveis:

PLANO	QUANTIDADE DE CANAIS			
PRIME TV	100 CANAIS			

3. ESTRUTURA TARIFÁRIA E VALORES;

3.1. Mensalidade:

Corresponde ao preço integral mensal a ser cobrado do assinante, pela contratação da velocidade de tráfego de dados informado acima.



3.2. INSTALAÇÃO:

COM PRAZO DE PERMANÊNCIA DE 12 MESES	SEM PRAZO DE PERMANÊNCIA		
TAXA DE INSTALAÇÃO TV R\$ 0,00 INTERNET R\$ 0,00 *CONSULTE AS CONDIÇÕES DISPONÍVEIS).	TAXA DE INSTALAÇÃO TV R\$ 400,00 INTERNET R\$ 500,00		

^{*}Valor variável de acordo com a promoção na cidade (Consultar regulamento específico ou outras condições através dos canais de comunicação).

3.3. TAXAS POR SERVIÇOS ADICIONAIS:

Correspondem aos valores cobrados por serviços adicionais*:

TIPO	VALOR ORIGINAL	VALOR P/ CLIENTE	BENEFÍCIO	
				* valor p/ cliente (50,00)
INSTALAÇÃO TV E INTERNET 1 ANO	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 850,00	por box.
INSTALAÇÃO INTERNET ANUAL	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	
INSTALAÇÃO DE TV	R\$ 400,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	
INSTALAÇÃO INTERNET 6 MESES	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 0,00	
INSTALAÇÃO TV+INTERNET 6 MESES	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 0,00	
INSTALAÇÃO INTERNET 3 MESES	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 0,00	
INSTALAÇÃO TV+INTERNET 3 MESES	R\$ 675,00	R\$ 675,00	R\$ 0,00	
IP FIXO	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 0,00	
VISITA TÉCNICA EVENTUAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
MUDANÇA DE CÔMODO	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,00	
MUDANÇA DE ENDEREÇO	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 0,00	
MUDANÇA DE ENDEREÇO	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 0,00	

4. CONTRATO DE PERMANÊNCIA:

4.1. Permanência mínima:

O usuário poderá, contratualmente, firmar compromisso de permanência mínima com a prestadora pelo período de 12 meses, a critério do assinante, contados a partir da data de início da prestação do serviço.



Para firmamento desse contrato, o assinante aceita os benefícios ofertados pela prestadora e descritos neste documento.

4.2. RESCISÃO DO CONTRATO:

Em caso de o assinante optar pela fidelização e não cumprir com o prazo mínimo previsto no contrato de permanência, estará condicionado ao pagamento pro rata do benefício oferecido, seja este o da instalação, seja o valor promocional no plano, de acordo com o regulamento específico previsto no site da prestadora, nos termos da regulamentação em vigor.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. Formas de pagamento:

Será disponibilizado um cartão especial para que o cliente possa efetuar o pagamento dos boletos nos pontos designados. Ademais, no dia primeiro de cada mês o usuário poderá acessar a sua página no site da prestadora para visualizar a nota de débito a ser quitada no mês corrente. Poderá ainda solicitar o envio para o e-mail particular, desde que mensalmente faça o contato com TELECAB para fazer tal solicitação, ou efetuar o pagamento via cartão de crédito.

5.2. Atraso no pagamento:

Em caso de atraso no pagamento mensal das faturas, serão cobrados encargos financeiros nas faturas subsequentes, de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços.

6. ITENS ADICIONAIS APLICÁVEIS PARA ESTE PLANO DE SERVIÇOS:

6.1. O Contrato de Prestação de Serviço, Termo de Adesão e Contrato de Permanência estão vinculados e, no que diz respeito aos aspectos específicos relacionados ao plano, serão regulados por esse plano de serviço e pelo documento que explica as particularidades técnicas do serviço.

7. OUTRAS INFORMAÇÕES:

7.1. Equipamentos fornecidos para prestação do serviço:



Os equipamentos de propriedade da prestadora cedidos ao assinante deverão ser entregues em perfeito estado ao término do contrato, como é disposto no Contrato de Prestação de Serviços.

7.2. Migração de plano de serviço:

O cliente poderá solicitar a migração para outro plano de serviço a qualquer momento, podendo ser aplicável a cobrança de multa prevista em eventual contrato de permanência, nos termos da regulamentação em vigor.

- * Configura-se visita técnica qualquer chamado externo de suporte para deslocar-se na residência do assinante a fim de resolver algum problema ocasionado por este.
- O valor poderá ser alterado mediante análise da equipe externa, bem como a necessidade de trocar algum equipamento devido aos danos realizados pelo assinante.

7.3. Fatores supervenientes ao fornecimento do serviço:

Na internet, a banda máxima de acesso poderá sofrer variações dependendo do equipamento utilizado pelo usuário, tráfego na rede de dados, que estão alheios à prestadora. Outrossim dependerá da estruturação da rede interna do assinante, a qual deve possuir requisitos e configurações mínimas capazes de proporcionar o recebimento adequado do serviço fornecido.

7.4. Reajuste;

Os reajustes dos preços internos desse plano de serviço poderão ser realizados anualmente, a partir da data de início de comercialização ou da realização do último reajuste pela variação do índice previsto em contrato.

7.5. Extinção do plano de serviço:

Este plano de serviço poderá ser revogado a qualquer momento, mediante prévia comunicação aos usuários que a ele aderiram, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. 7.6. Promoções vinculadas ao plano O plano de serviço em questão está concatenado a um plano promocional. A prestadora poderá editar, a qualquer tempo,



outras promoções vinculadas ao plano em questão. Ocorrendo isso, será lançado o regulamento no site oficial.

7.7. Alteração do plano de serviço:

A prestadora reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o presente plano, mediante aviso prévio nos termos previstos na regulamentação em vigor.

7.8. Local de abrangência:

O plano de serviço é válido nas cidades dentro da área geográfica atendida pela prestadora, contudo, é necessário verificar a viabilidade técnica, que poderá ser confirmada através dos canais de atendimento.

7.9. Das facilidades e serviços adicionais :

O usuário deste plano de serviço poderá contratar outras facilidades adicionais a serem disponibilizadas no sítio da prestadora, ou por meio de atendimento SAC, que estarão sujeitos às condições comerciais vigentes e às tecnologias disponíveis, à época da contratação.

7.10. Endereço eletrônico da página da prestadora:

Os Planos de Serviço podem ser encontrados na Internet, no seguinte endereço: www.telecab.com.br;

TELECAB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.